



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Presidente: **Lino Bispo**  
Revisor: **José Dimas**  
Relator: **Fernando Petiti**

Suplente: **Prof. Calasans Camargo**  
Suplente: **Walter Hayashi**  
Suplente: **Marcão da Academia**

Processo nº 10924/2017 – PL 342/2017

Autor: Ver. Juliana Fraga

Distribuído em: 16/08/2017

Prazos: Relator:

Rev. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Des. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### Parecer Referente ao Processo

O projeto de lei em epígrafe encontra óbice no inciso IV e V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que as disposições legais envolvendo organização administrativa e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Embora de relevante interesse a adoção das medidas previstas na propositura é de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, ao elaborar suas políticas.

Ademais, no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, dispõe que é competência privativa da Administração Pública Municipal, o planejamento, a administração, o gerenciamento e a fiscalização do sistema público de transporte coletivo.

Assim, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno da CM/SJC, a propositura em questão não está em condições de ser aprovada pelos Senhores Vereadores.

Gabinete, 13.09.17.

Lino Bispo  
Presidente

José Dimas  
Revisor

**Fernando Petiti**  
**Relator**